

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE:

Licitações	PP	16.2021 PMBJ - ARP	Pág.	02
PORTARIA	GAPRE	145.2021	Pág.	03
PORTARIA	GAPRE	146.2021	Pág.	04

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVII – BOM JESUS – PB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E COFFEE BREAK FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - CNPJ nº 08.923.989/0001-17.

VENCEDOR: ALCICÉLIA GONÇALVES PEREIRA						
CPF: 061944504-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Coffee Break Tipo I – Café, chá, água, 2 tipo de suco, 2 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos, 8 tipos de salgados, 2 tipos de bolos, pão de queijo, sanduiches, para 100 pessoas.		COFFEE	50	1.850,00	92.500,00
2	Coffee Break Tipo I – Café, chá, água, 2 tipo de suco, 2 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos, 8 tipos de salgados, 2 tipos de bolos, pão de queijo, sanduiches, para 50 pessoas		COFFEE	100	925,00	92.500,00
3	Aquisição de refeições (quentinhas) com a seguinte descrição: – Cada quentinha deverá ter o peso mínimo de 900grs e conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, farofa, carne vermelha ou branca, verduras e/ou legumes, etc, destinadas a todas secretarias municipais de Bom Jesus inclusive Fundo Municipal de Saúde deste município		UND	4000	10,50	42.000,00
TOTAL						227.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALCICÉLIA GONÇALVES PEREIRA.

CPF: 061944504-10.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 227.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 02 de Setembro de 2021

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA - Prefeita

PORTARIAS

Portaria 145/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 NO SEU ART. 85-A;

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVII – BOM JESUS – PB

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAM ÍCARO ALMEIDA DE AMORIM** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de BOM JESUS -PB.

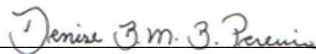
Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2021.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 146/2021

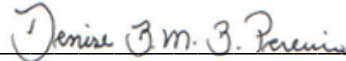
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA MARTINS COSTA**, para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, lotado na secretaria Municipal de Administração do Município de Bom Jesus - PB, servindo-lhe de título a presente portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2021.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional